



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41
PRAÇA SÃO VICENTE 22 B – CENTRO – FONE: (37)3543-1192
CEP: 35.625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

DECRETO Nº 45, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE SALDOS DA DÍVIDA FLUTUANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o setor de contabilidade da Câmara, autorizado a proceder ao cancelamento do valor de R\$ 601,72 (seiscentos e um reais e setenta e dois centavos), inscritos na Dívida Flutuante.

Art. 2º - Os saldos constantes na Dívida Flutuante da conta 2.1.8.8.1.04.99 – 054 – Rendimento de Aplicação Financeira, no montante de R\$ 601,72 deverão ser cancelados conforme justificativas em anexo da análise contábil de apuração da veracidade do registro das mesmas.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Geraldo José de Castro
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41
PRAÇA SÃO VICENTE 22 B – CENTRO – FONE: (37)3543-1192
CEP: 35.625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Quartel Geral, 16 de Maio de 2022.

Geraldo José de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Quartel Geral